



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>

FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2024

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(22/07/2024 – 08h30)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(22/07/2024 – 09h00)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(22/07/2024 – 09h05)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(22/07/2024 – 09h15)**

SISTEMA: fiorilli

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBS: A licitação se iniciará no dia 22/07/2024 as 9:15 e durará até as 17:00, não sendo possível o encerramento da mesma, devido a extensa quantidade de itens, será aberto no próximo dia útil no mesmo horário, na impossibilidade de terminar no mesmo dia, será iniciada no dia útil posterior.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino /MG, por meio do Sr. Walter Luiz Pereira- diretor do DMAAE, sediado na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Cidade de Ouro Fino/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do designado pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@dmaaeof.com.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao@dmaaeof.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega de fornecimento dos produtos no máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- e) O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- f) O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- g) As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- h). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- i). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- i.1) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - i.2) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - i.3) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - i.4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 1(uma) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacao@dmaaeof.com.br ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

administrativas;

b) o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do DMAAE de Ouro Fino /MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da DMAAE de Ouro Fino /MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Entregar os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do DMAAE de Ouro Fino /MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente das quantidades solicitadas.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. O DMAAE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os SERVIÇOS objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 55. do Decreto de n.º 4221/23, quais sejam:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no DMAAE.

28.4. O DMAAE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://dmaaeof.com/licitacoes>.

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro por meio eletrônico. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Ouro Fino, 19 de junho de 2024.

Walter Luiz Pereira

Diretor do DMAAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. Os serviços, tornam-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços de fornecimento e abastecimento de água do município.

1.2. Os serviços deverão ocorrer sempre mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 dias, onde se indicará o (s) local (ais), onde deverão ser entregues os materiais solicitados no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	130.000.906	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE	400	22,26	8.904,00
2	130.000.908	ADAPTADOR COMPRESSÃO PONTA DE TRANSIÇÃO TUBO P	1.000	5,49	5.490,00
3	130.000.907	ADAPTADOR COMPRESSÃOEM POLIPROPILENO TUBO PEA	200	9,82	1.964,00
4	130.000.911	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP 20 X 3/4"	1.000	4,44	4.440,00
5	130.000.909	ADAPTADOR DEFOFO PBA 150 X 110MM - 130.000.909	30	112,42	3.372,60
6	130.000.913	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL BOLSA/ROSCA REGFI	800	5,61	4.488,00
7	130.000.918	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	150	74,80	11.220,00
8	130.000.920	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	4.000	3,04	12.160,00
9	130.000.912	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTO BOLSA/ROSCA	1.000	2,64	2.640,00
10	130.000.919	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	200	7,35	1.470,00
11	130.000.914	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	120	9,66	1.159,20
12	130.000.915	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	800	15,61	12.488,00
13	130.000.916	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	100	56,34	5.634,00
14	130.000.917	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA	80	80,02	6.401,60
15	130.001.322	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 40MM 1 1/4	100	5,77	577,00
16	130.000.921	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES PVC - 75G BISNAGA	3.000	7,95	23.850,00
17	130.000.922	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETROS 1/2 PARA VEDAÇ	6.000	0,43	2.580,00
18	130.001.310	ARAME PARA LACRE TRANÇADO 2X26 - GALVANIZADO - RO	40	94,33	3.773,20
19	130.000.939	BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO 150 X 100MM	50	97,30	4.865,00
20	130.000.944	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4 POLEGAD	30	34,66	1.039,80
21	130.000.945	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1 POLEGADAS	30	23,35	700,50
22	130.000.946	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X 3/4 POLEGADAS	30	16,57	497,10



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

23	130.000.942	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2 POLEGADAS	60	37,09	2.225,40
24	130.000.943	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2 POLEGADAS	30	47,54	1.426,20
25	130.000.941	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2 1/2 POLEGADAS	30	71,50	2.145,00
26	130.000.947	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2 POLEGADAS	40	9,88	395,20
27	130.000.940	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4 X 3 POLEGADAS	20	166,99	3.339,80
28	130.000.924	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 110 X	100	42,66	4.266,00
29	130.000.925	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 25 X 2	3.000	0,96	2.880,00
30	130.000.926	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 32 X 2	600	1,23	738,00
31	130.000.927	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 40 X 3	500	3,02	1.510,00
32	130.000.928	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 50 X 4	250	5,59	1.397,50
33	130.000.929	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 60 X 5	265	8,05	2.133,25
34	130.000.930	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 75 X 6	200	22,60	4.520,00
35	130.000.931	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 85 X 7	100	27,10	2.710,00
36	130.000.933	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 40 X 2	100	4,06	406,00
37	130.000.934	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 50 X 2	100	12,46	1.246,00
38	130.000.935	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 50 X 2	80	7,69	615,20
39	130.000.923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 50 X 3	100	10,45	1.045,00
40	130.000.937	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 60 X 5	100	12,13	1.213,00
41	130.000.948	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 110MM	50	54,30	2.715,00
42	130.000.949	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 20MM	2.000	1,22	2.440,00
43	130.000.950	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 25MM	500	1,26	630,00
44	130.000.953	CAP PVC BRANCO ESGOTO DN100MM COM ANEL	200	6,82	1.364,00
45	130.000.954	CAP PVC BRANCO ESGOTO DN150MM COM ANEL	100	25,32	2.532,00
46	130.000.957	CAP PVC JUNTA ELÁSTICA PBA DN50MM X 60MM (ÁGUA) C	100	13,33	1.333,00
47	130.000.955	CAP PVC OCRE ESGOTO JEI DN100MM	100	12,73	1.273,00
48	130.000.956	CAP PVC OCRE ESGOTO JEI DN150MM	100	31,30	3.130,00
49	130.000.951	CAP PVC SOLDÁVEL 100MM - 130.000.951	50	43,67	2.183,50
50	130.001.302	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1/2 BRANCO	1.000	2,78	2.780,00
51	130.001.301	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 BRANCO	300	3,91	1.173,00
52	130.000.952	COLAR DE TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS 110MM X 1/2	300	28,69	8.607,00
53	130.000.958	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 32MM X 3/4	600	13,48	8.088,00
54	130.000.960	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM X 1/2	600	14,43	8.658,00
55	130.000.959	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM X 3/4	600	15,08	9.048,00
56	130.000.961	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 1/2	800	15,50	12.400,00
57	130.001.306	CONJUNTO CONEXÕES METÁLICAS TIPO VIROLA 1" POL	100	142,30	14.230,00
58	130.001.305	CONJUNTO CONEXÕES METÁLICAS TIPO VIROLA 1/2 POL	1.500	61,30	91.950,00
59	130.001.304	CONJUNTO CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO DN 15 1 POL POLI	100	146,00	14.600,00
60	130.001.303	CONJUNTO CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO DN 15 1/2 POL POL	1.500	36,49	54.735,00
61	130.001.308	CONJUNTO CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO DN 15 1/2 POL POL	300	48,02	14.406,00
62	130.000.974	COTOVELO GALVANIZADO 45º ROSCA FÊMEA 1 1/2 POLEGA	40	58,22	2.328,80
63	130.000.975	COTOVELO GALVANIZADO 45º ROSCA FÊMEA 1 POLEGADA	50	37,28	1.864,00
64	130.000.973	COTOVELO GALVANIZADO 45º ROSCA FÊMEA 2 POLEGADA	40	57,70	2.308,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

65	130.000.971	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 3 POLEGADA	30	142,30	4.269,00
66	130.000.970	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 4 POLEGADA	30	231,97	6.959,10
67	130.000.972	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA MACHO FÊMEA 2 1/2	30	90,72	2.721,60
68	130.000.967	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 1 POLEGADA	60	23,09	1.385,40
69	130.000.969	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 1/2 POLEGAD	40	10,31	412,40
70	130.000.963	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 3 POLEGADA	40	143,95	5.758,00
71	130.000.968	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 3/4 POLEGAD	30	14,75	442,50
72	130.000.962	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 4 POLEGADA	30	225,47	6.764,10
73	130.000.966	COTOVELO GALVANIZADO ROSCA FÊMEA 1 1/4 POLEGADA	20	27,38	547,60
74	130.000.964	COTOVELO GALVANIZADO ROSCA FÊMEA 2 1/2 POLEGADA	30	93,80	2.814,00
75	130.000.965	COTOVELO GALVANIZADO ROSCA FÊMEA 2 POLEGADAS	60	67,27	4.036,20
76	130.000.984	CURVA DEFOFO 90° X 150MM	40	233,30	9.332,00
77	130.000.976	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL CURTA DN1	600	24,10	14.460,00
78	130.000.977	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL CURTA DN1	600	19,93	11.958,00
79	130.000.978	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL LONGA DN1	200	111,93	22.386,00
80	130.000.979	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN100MM X 45° INJE	100	22,57	2.257,00
81	130.000.980	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN100MM X 90° INJE	100	21,77	2.177,00
82	130.000.981	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN150MM X 45° INJE	100	57,87	5.787,00
83	130.000.982	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN150MM X 90° INJE	100	131,54	13.154,00
84	130.000.983	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM X 90°	3.000	2,89	8.670,00
85	130.000.985	DISCO PLÁSTICO PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA NO INTERIO	7.000	1,20	8.400,00
86	130.000.986	DISPOSITIVO SUPRESSÃO OB 14MM X 1/2 MACHO	2.000	7,43	14.860,00
87	130.001.329	ESPIGÃO CONEXÃO ADAPTADOR ROSCA MACHO PARA MA	100	23,09	2.309,00
88	130.000.987	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	3.000	5,39	16.170,00
89	130.000.988	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - ROLO DE 185 METROS	800	19,48	15.584,00
90	130.000.989	FOLHA DE SERRA AÇO RÁPIDO	2.000	13,30	26.600,00
91	130.001.328	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 40MM MARROM	50	8,37	418,50
92	130.001.295	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 75MM	50	6,28	314,00
93	130.001.316	JOELHO 90° PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	300	6,08	1.824,00
94	130.001.327	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM MARROM	50	7,13	356,50
95	130.001.029	JOELHO ESGOTO 100 45°	800	8,34	6.672,00
96	390.000.033	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM X 90o	800	8,07	6.456,00
97	130.001.299	JOELHO PVC ROSCÁVEL COM REDUÇÃO DE 3/4 X 1/2 X 90°	1.000	6,16	6.160,00
98	130.000.992	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM X 90°	300	2,90	870,00
99	130.000.990	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 20MM (ÁGUA)	3.000	0,87	2.610,00
100	130.000.991	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 25MM (ÁGUA)	300	1,52	456,00
101	130.000.994	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 50MM (ÁGUA)	200	7,96	1.592,00
102	130.000.993	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 60MM (ÁGUA)	215	34,49	7.415,35
103	130.000.995	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM (ÁGUA)	5.000	0,62	3.100,00
104	130.000.996	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM (ÁGUA)	500	0,87	435,00
105	130.000.997	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50MM (ÁGUA)	120	4,71	565,20
106	130.000.998	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 60MM (ÁGUA)	300	26,84	8.052,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

107	130.000.999	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 75MM (ÁGUA)	60	82,08	4.924,80
108	130.001.150	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 85MM (ÁGUA)	50	100,33	5.016,50
109	130.001.151	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COIM ROSCA (LR) 90° DE 20MM X	1.000	2,58	2.580,00
110	130.001.153	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA AZUL COM BUCHA	300	4,89	1.467,00
111	130.001.152	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA AZUL COM BUCHA	2.000	5,60	11.200,00
112	130.001.290	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES 100X100MM PVC SOLDÁVEL	200	25,28	5.056,00
113	130.001.155	JUNTA DE ADAPTAÇÃO PVC X CERAMICO 100 X 100MM	200	116,71	23.342,00
114	130.001.154	JUNTA DE ADAPTAÇÃO PVC X CERAMICO 150 X 150MM	200	217,37	43.474,00
115	130.001.156	KIT DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (CONFORME EDITAL)	3.000	58,26	174.780,00
116	130.001.309	LACRE ANCORA CADEADO COM NOME DMAAE	10.000	14,47	144.700,00
117	130.001.307	LACRE PARA CORTE NO REGISTRO PARCIALMENTE REAPR	5.000	10,00	50.000,00
118	130.001.294	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 75MM	50	18,76	938,00
119	130.001.161	LUVA DE CORRER PVC JE COM ANEL DE 50MM	350	27,38	9.583,00
120	130.001.162	LUVA DE CORRER PVC JE VINILFER DEFOFO COM ANEL DN	100	175,04	17.504,00
121	130.001.158	LUVA DE CORRER PVC JECOM ANEL DE 20MM	700	9,33	6.531,00
122	130.001.159	LUVA DE CORRER PVC JECOM ANEL DE 25MM	500	9,93	4.965,00
123	130.001.160	LUVA DE CORRER PVC JECOM ANEL DE 32MM	450	19,02	8.559,00
124	130.001.163	LUVA DE CORRER PVC PBA JE COM ANEL DE 110MM	200	97,48	19.496,00
125	130.001.164	LUVA DE CORRER PVC PBA JE COM ANEL DE 60MM	600	33,88	20.328,00
126	130.001.165	LUVA DE CORRER PVC PBA JE COM ANEL DE 85MM	150	67,98	10.197,00
127	130.001.293	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM PVC SOLDÁVEL	50	8,59	429,50
128	130.001.167	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LAT	600	8,27	4.962,00
129	130.001.157	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 110MM	100	96,68	9.668,00
130	130.001.325	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1 POLEGADA	40	23,36	934,40
131	130.001.300	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 PVC BRANCA	1.000	3,85	3.850,00
132	130.000.238	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25X20MM	2.000	2,85	5.700,00
133	130.001.180	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO COM ROSCA 1 1/2	30	30,07	902,10
134	130.001.179	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO COM ROSCA 1 1/4	30	23,42	702,60
135	130.001.181	LUVA DE UNIÃO PVC RIGIDO BRANCO COM ROSCA DIÂMET	30	12,05	361,50
136	130.001.312	LUVA DE UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 COR BRANCA	100	18,42	1.842,00
137	130.001.182	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 110MM	50	314,11	15.705,50
138	130.001.183	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20MM	500	7,93	3.965,00
139	130.001.184	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25MM	500	10,34	5.170,00
140	130.001.185	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 32MM	300	15,01	4.503,00
141	130.001.186	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 50MM	100	28,57	2.857,00
142	130.001.187	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 60MM	100	51,22	5.122,00
143	130.001.188	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 75MM	50	84,30	4.215,00
144	130.001.189	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 85MM	50	159,75	7.987,50
145	130.001.198	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	40	34,89	1.395,60
146	130.001.199	LUVA GALVANIZADA 1 1/4 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	50	33,94	1.697,00
147	130.001.200	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA ROSCA FÊMEA	60	22,95	1.377,00
148	130.001.202	LUVA GALVANIZADA 1/2 ROSCA FÊMEA	80	11,20	896,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

149	130.001.197	LUVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	60	61,76	3.705,60
150	130.001.196	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	30	176,99	5.309,70
151	130.001.201	LUVA GALVANIZADA 3/4 ROSCA FÊMEA	30	15,49	464,70
152	130.001.195	LUVA GALVANIZADA 4 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	30	185,14	5.554,20
153	130.001.166	LUVA PVC (ÁGUA) BRANCO COM ROSCA 1/2	2.000	5,27	10.540,00
154	130.001.168	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) 32MM X 1	200	6,26	1.252,00
155	130.001.169	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 20MM	5.000	0,72	3.600,00
156	130.001.170	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25MM	500	0,84	420,00
157	130.001.171	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 32MM	200	2,99	598,00
158	130.001.172	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 50MM	300	5,51	1.653,00
159	130.001.173	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 60MM	800	13,37	10.696,00
160	130.001.174	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 75MM	100	22,47	2.247,00
161	130.001.175	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85MM	100	72,55	7.255,00
162	130.001.190	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL	200	39,46	7.892,00
163	130.001.191	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL	1.000	15,14	15.140,00
164	130.001.192	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN100	150	27,88	4.182,00
165	130.001.193	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN150	150	100,41	15.061,50
166	130.001.177	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMA JE CO	100	25,04	2.504,00
167	130.001.176	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE C	1.000	6,83	6.830,00
168	033.000.067	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 AZUL ROSCA LATÃO LR	4.000	5,52	22.080,00
169	130.001.178	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 50MM	100	20,30	2.030,00
170	130.001.194	LUVA ROSCÁVEL BR 1/2" - 130.001.194	1.500	2,77	4.155,00
171	130.001.315	LUVA ROSCÁVEL PVC 3/4 BRANCA	500	5,16	2.580,00
172	130.000.013	LUVA SOLD./ROSCA LR 25MMX3/4"	200	2,23	446,00
173	130.001.323	LUVA SOLDÁVEL 40MM PVC MARROM	100	6,21	621,00
174	151.000.023	MANGUEIRA TIPO 2-2.1/2X 20M	10	1.360,51	13.605,10
175	130.001.207	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS	40	35,16	1.406,40
176	130.001.208	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS	40	28,05	1.122,00
177	130.001.209	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	40	24,19	967,60
178	130.001.211	NIPLE GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS	60	9,95	597,00
179	130.001.205	NIPLE GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADAS	40	69,13	2.765,20
180	130.001.206	NIPLE GALVANIZADO 2 POLEGADAS	40	62,39	2.495,60
181	130.001.204	NIPLE GALVANIZADO 3 POLEGADAS	30	127,78	3.833,40
182	130.001.210	NIPLE GALVANIZADO 3/4 POLEGADAS	40	13,42	536,80
183	130.001.203	NIPLE GALVANIZADO 4 POLEGADAS	30	164,30	4.929,00
184	130.001.212	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	100	17,10	1.710,00
185	130.001.318	PASTA LUBRIFICANTE P/ TUBOS DE CONEXÕES - BISNAGA	800	14,69	11.752,00
186	130.001.213	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA	400	27,27	10.908,00
187	130.001.214	PLUG PVC 1/2	500	1,15	575,00
188	130.001.291	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM PVC SOLDÁVE	50	10,46	523,00
189	130.001.215	REDUÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO BRANCO SÉRIE NORMA	50	26,85	1.342,50
190	130.001.216	REDUÇÃO PVC OCRE COLETAOR DE ESGOTO EXCENTRICA	100	19,97	1.997,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

191	130.001.217	REDUÇÃO PVC OCRE COLETAOR DE ESGOTO EXCENTRICA	100	30,03	3.003,00
192	130.001.221	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" SANEAMENTO	200	65,87	13.174,00
193	130.001.279	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	300	234,45	70.335,00
194	130.001.311	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 2" POLEGADA	100	233,47	23.347,00
195	130.001.220	REGISTRO DE PRESSÃO AM 1400 X 1/2 EM LATÃO LINHA SA	2.000	54,76	109.520,00
196	130.001.222	REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA ROSCÁVEL 1 1/2	60	172,58	10.354,80
197	130.000.185	REGISTRO ESFERA PVC SOLD.25MM	600	10,20	6.120,00
198	130.001.319	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20MM	1.000	18,36	18.360,00
199	130.001.320	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 25MM	1.000	21,26	21.260,00
200	130.001.321	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 60MM	100	85,29	8.529,00
201	130.001.314	REGISTRO ESFERA UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4	100	36,42	3.642,00
202	130.001.219	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM - 130.001.219	1.500	7,29	10.935,00
203	130.001.218	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM - 130.001.218	200	23,97	4.794,00
204	130.001.332	REPARO VALVULA HYDRA 2550	15	84,94	1.274,10
205	130.001.233	TÊ 1/2 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	30	15,09	452,70
206	130.001.229	TÊ 1 1/2 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	20	65,35	1.307,00
207	130.001.230	TÊ 1 1/4 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	20	56,38	1.127,60
208	130.001.231	TÊ 1 POLEGADA GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	20	32,89	657,80
209	130.001.232	TÊ 3/4 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	20	20,81	416,20
210	130.001.227	TÊ DE 2 1/2 POLEGADAS GALVANIZADO ROSCA FEMEA	20	148,00	2.960,00
211	130.001.228	TÊ DE 2 POLEGADAS GALVANIZADO ROSCA FEMEA	20	122,76	2.455,20
212	130.001.226	TÊ DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO ROSCA FEMEA	20	216,69	4.333,80
213	130.001.225	TÊ DE 4 POLEGADAS GFALVANIZADO ROSCA FEMEA	20	228,84	4.576,80
214	130.001.326	TE DE PVC SOLDÁVEL 40MM MARROM	50	13,77	688,50
215	130.001.223	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA RAMAIS D	1.000	40,17	40.170,00
216	130.001.224	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA RAMAIS D	100	68,63	6.863,00
217	130.001.234	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 20MM	1.500	1,27	1.905,00
218	130.001.235	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 25MM	300	1,45	435,00
219	130.001.236	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 32MM	100	5,09	509,00
220	130.001.237	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 50MM	150	9,42	1.413,00
221	130.001.238	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 60MM	150	36,81	5.521,50
222	130.001.239	TÊ PVC BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL	400	11,92	4.768,00
223	130.001.240	TÊ PVC BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL	150	58,26	8.739,00
224	130.001.241	TÊ PVC JE BBB PBA 110MM COM ANEL JÁ COLOCADO	50	219,00	10.950,00
225	130.001.242	TÊ PVC JE BBB PBA 60MM COM ANEL JÁ COLOCADO	150	31,90	4.785,00
226	130.001.243	TÊ PVC OCRE INJETADO BBB JE DN150X150MM COM ANEL	50	133,61	6.680,50
227	130.001.296	TÊ PVC PARA ESGOTO 90° X 75MM	30	16,05	481,50
228	130.001.244	TÊ PVC REDUÇÃO BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE	40	51,75	2.070,00
229	130.001.330	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2 POLEGADA	20	39,53	790,60
230	130.001.331	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 POLEGADA	20	39,53	790,60
231	130.000.895	TUBO CORRUGADO JE 12" 300MM X 6 MT	200	1.266,97	253.394,00
232	130.001.292	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM SOLDÁVEL - 6 METROS	60	74,69	4.481,40



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

233	130.000.037	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM X 6MT	300	70,02	21.006,00
234	130.000.903	TUBO DEFOFO 200MM X 6 MT	250	1.199,63	299.907,50
235	130.000.424	TUBO DEFOFO 250 MM X 6 MT	100	2.286,67	228.667,00
236	130.000.896	TUBO DEFOFO 300 MM X 6 MT	100	2.776,67	277.667,00
237	130.001.249	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS (6 METROS)	15	539,04	8.085,60
238	130.001.250	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA (6 METROS)	30	308,14	9.244,20
239	130.001.247	TUBO GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADAS (6 METROS)	30	1.177,14	35.314,20
240	130.001.248	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS (6 METROS)	60	710,25	42.615,00
241	130.001.246	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS (6 METROS)	20	1.427,70	28.554,00
242	130.001.245	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS (6 METROS)	30	1.743,60	52.308,00
243	130.001.252	TUBO MPVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL	1.000	249,33	249.330,00
244	130.001.127	TUBO OCRE 100 X 6MT	800	194,47	155.576,00
245	130.001.114	TUBO OCRE 150 X 6MT	800	394,71	315.768,00
246	130.001.260	TUBO PVC 20 JEI PBA 75MM (6 METROS)	200	296,63	59.326,00

247	130.001.251	TUBO PVC DEFOFO MPVC JEI DN150MM (6 METROS)	800	760,63	608.504,00
248	130.001.253	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL 15	600	191,61	114.966,00
249	130.001.254	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN200MM (6M	100	470,66	47.066,00
250	130.001.255	TUBO PVC OCRE LISO JEI/JERI 300MM (6 METROS) COM AN	600	1.820,00	1.092.000,00
251	130.001.257	TUBO PVC OCRE RIGIDO ESGOTO JEI DN250MM (6 METROS)	600	1.173,33	703.998,00
252	130.001.256	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN200MM (6 M	600	721,91	433.146,00
253	130.001.259	TUBO PVC RIGIDO MARROM JEI CL 20 DE 60MM (6 METROS)	1.200	192,67	231.204,00
254	130.001.258	TUBO PVC RIGIDO MARROM PBA JEI CL 20 110MM (6 METR	60	672,75	40.365,00
255	130.001.261	TUBO PVC RIGIDO MARROM PBA JEI CL20 85MM (6 METROS)	200	370,81	74.162,00
256	130.001.262	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL15 25MM (6 MET	400	20,23	8.092,00
257	130.001.280	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	1.200	15,85	19.020,00
258	130.001.324	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM COM 6 METROS	40	76,12	3.044,80
259	130.001.333	TUBO ROSCÁVEL 3/4 PVC BRANCO - BARRA 6 METROS	100	111,82	11.182,00
260	130.001.263	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20MM - 130.001.263	1.000	11,65	11.650,00
261	130.001.268	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2 POLEGADAS ASSENTO EM BRO	30	120,24	3.607,20
262	130.001.269	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4 POLEGADAS ASSENTO EM BRO	30	109,63	3.288,90
263	130.001.270	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA ASSENTO EM BRONZE	40	82,77	3.310,80
264	130.001.272	UNIÃO GALVANIZADA 1/2 POLEGADA ASSENTO EM BRONZE	40	48,83	1.953,20
265	130.001.266	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2 POLEGADAS ASSENTO EM BRO	40	254,59	10.183,60
266	130.001.267	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	50	189,49	9.474,50
267	130.001.265	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	30	297,97	8.939,10
268	130.001.271	UNIÃO GALVANIZADA 3/4 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZ	30	70,48	2.114,40
269	130.001.264	UNIÃO GALVANIZADA 4 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	20	647,63	12.952,60
270	130.001.297	VALVULA DE RETENÇÃO 100MM PVC ESGOTO COM ANÉIS	80	104,57	8.365,60
271	130.001.298	VALVULA DE RETENÇÃO 150MM PVC ESGOTO COM ANÉIS	80	193,01	15.440,80
272	130.001.273	VEDANTE CARRAPETA 1/2 - 130.001.273	5.000	1,15	5.750,00
273	130.001.317	VEDANTE LIQUIDO ADESIVO VEDA ROSCA - BISNAGA 100G	1.000	28,46	28.460,00
		TOTAL			7.496.958,20



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues

2.1. No ato da entrega dos materiais os funcionários do fornecedor devem portar EPIs adequados para cada caso de entrega e toda e qualquer irregularidade que advier da falta de equipamento específico para o manuseio e entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do fornecedor, não sendo a Administração solidária em eventuais acidentes provocados por erro ou falta de zelo por parte do fornecedor.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinatura para todos os efeitos de direito;

3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de produtos ao Departamento Municipal durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

4.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração;

4.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total do fornecimento de produtos durante o exercício financeiro de 2024 e 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

4.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

5.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. A estimativa de preços para a realização da Ata de Registro de Preços será realizada com base em levantamento de preços a ser promovida em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Administração.

6.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

7.0. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;

7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;

8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal e também encaminhar por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br a proposta de preço atualizada;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo DMAAE, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

10.0. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.

10.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo DMAAE/MG;

11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

11.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

11.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

14.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.5 Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15.0. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.0. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17.0. ANULAÇÃO DA ATA

17.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. A anulação da Ata poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo;

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 4221/23 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino 19 de junho de 2024.

Walter Luiz Pereira
Diretor do DMAAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

1. **OBJETO:** O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

3. DA PROPOSTA:

3.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual Contratação de empresa **para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento**, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

3.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Cód. Produto	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	130.000.906	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL SOLDÁVEL COM JUNTA DE VEDAÇÃO 32MM X 1"	UN	_____	400	
2	130.000.908	ADAPTADOR COMPRESSÃO PONTA DE TRANSIÇÃO TUBO PEAD 20MM PARA PVC PBA DE 1/2 MM	UN	_____	1000	
3	130.000.907	ADAPTADOR COMPRESSÃOEM POLIPROPILENO TUBO PEAD 32MMPARA PVC PBA 1"	UN	_____	200	
4	130.000.911	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP 20 X 3/4"	UN	_____	1000	
5	130.000.909	ADAPTADOR DEFOFO PBA 150 X 110MM - 130.000.909	UN	_____	30	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

6	130.000.913	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL BOLSA/ROSCA REGFISTRO 32MM X 1	UN	_____	800	_____
7	130.000.918	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 110MM X 4	UN	_____	150	_____
8	130.000.920	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 20MM X 1/2	UN	_____	4000	_____
9	130.000.912	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 25MM X 3/4	UN	_____	1000	_____
10	130.000.919	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 50MM X 1 1/2	UN	_____	200	_____
11	130.000.914	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 50MM X 1/4	UN	_____	120	_____
12	130.000.915	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 60MM X 2	UN	_____	800	_____
13	130.000.916	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 75MM X 2 1/2	UN	_____	100	_____
14	130.000.917	ADAPTADOR PVC (ÁGUA) SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA REGISTRO 85MM X 3	UN	_____	80	_____
15	130.001.322	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 40MM 1 1/4	UN	_____	100	_____
16	130.000.921	ADESIVO PARA TUBO E CONEXÕES PVC - 75G BSNAGA ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO - BSNAGA DE 75G	UN	_____	3000	_____
17	130.000.922	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETROS 1/2 PARA VEDAÇÃO(NYLON) DE PORCAS DE TUBETES	UN	_____	6000	_____
18	130.001.310	ARAME PARA LACRE TRANÇADO 2X26 - GALVANIZADO - ROLO C/ 1KG	RL	_____	40	_____
19	130.000.939	BUCHA DE REDUÇÃO DEFOFO 150 X 100MM	UN	_____	50	_____
20	130.000.944	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4 POLEGADAS	UN	_____	30	_____
21	130.000.945	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1 POLEGADAS	UN	_____	30	_____
22	130.000.946	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 X 3/4 POLEGADAS	UN	_____	30	_____
23	130.000.942	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 X 2 POLEGADAS	UN	_____	60	_____
24	130.000.943	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2 POLEGADAS	UN	_____	30	_____
25	130.000.941	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2 1/2 POLEGADAS	UN	_____	30	_____
26	130.000.947	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2 POLEGADAS	UN	_____	40	_____
27	130.000.940	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4 X 3 POLEGADAS	UN	_____	20	_____
28	130.000.924	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 110 X 85MM	UN	_____	100	_____
29	130.000.925	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	UN	_____	3000	_____
30	130.000.926	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	UN	_____	600	_____
31	130.000.927	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	UN	_____	500	_____
32	130.000.928	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	UN	_____	250	_____
33	130.000.929	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM	UN	_____	265	_____
34	130.000.930	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM	UN	_____	200	_____
35	130.000.931	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL CURTA 85 X 75MM	UN	_____	100	_____
36	130.000.933	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 40 X 20MM	UN	_____	100	_____
37	130.000.934	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM - 130.000.934	UN	_____	100	_____
38	130.000.935	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM	UN	_____	80	_____
39	130.000.923	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM	UN	_____	100	_____
40	130.000.937	BUCHA DE REDUÇÃO PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM - 130.000.937	UN	_____	100	_____
41	130.000.948	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 110MM	UN	_____	50	_____
42	130.000.949	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 20MM	UN	_____	2000	_____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

43	130.000.950	CAP PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 25MM	UN	_____	500	
44	130.000.953	CAP PVC BRANCO ESGOTO DN100MM COM ANEL	UN	_____	200	
45	130.000.954	CAP PVC BRANCO ESGOTO DN150MM COM ANEL	UN	_____	100	
46	130.000.957	CAP PVC JUNTA ELÁSTICA PBA DN50MM X 60MM (ÁGUA) COM ANEL	UN	_____	100	
47	130.000.955	CAP PVC OCRE ESGOTO JEI DN100MM	UN	_____	100	
48	130.000.956	CAP PVC OCRE ESGOTO JEI DN150MM	UN	_____	100	
49	130.000.951	CAP PVC SOLDÁVEL 100MM - 130.000.951	UN	_____	50	
50	130.001.302	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 1/2 BRANCO	UN	_____	1000	
51	130.001.301	CAP TAMPÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 BRANCO	UN	_____	300	
52	130.000.952	COLAR DE TOMADA PVC (ÁGUA) COM TRAVAS 110MM X 1/2	UN	_____	300	
53	130.000.958	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 32MM X 3/4	UN	_____	600	
54	130.000.960	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM X 1/2	UN	_____	600	
55	130.000.959	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 50MM X 3/4	UN	_____	600	
56	130.000.961	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 60MM X 1/2	UN	_____	800	
57	130.001.306	CONJUNTO CONEXÕES METÁLICAS TIPO VIROLA 1" POL Conjunto composto de: 2 Porcas latão 1"; 2 Tubetes latão 1"; 2 Arruelas de vedação.	CJ	_____	100	
58	130.001.305	CONJUNTO CONEXÕES METÁLICAS TIPO VIROLA 1/2 POL Conjunto composto de: 2 Porcas latão 1/2; 2 Tubetes latão 1/2; 2 Arruelas de vedação.	CJ	_____	1500	
59	130.001.304	CONJUNTO CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO DN 15 1 POL POLIPROPILENO Conjunto composto de: 2 Tubetes PP; 2 Porcas PP; 2 Guarnições de borracha.	CJ	_____	100	
60	130.001.303	CONJUNTO CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO DN 15 1/2 POL POLIPROPILENO Conjunto composto de: 2 Tubetes PP; 2 Porcas PP; 2 Guarnições de borracha.	CJ	_____	1500	
61	130.001.308	CONJUNTO CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO DN 15 1/2 POL POLIPROPILENO ALONGADO Conjunto composto de: 2 Tubetes PP; 2 Porcas PP; 2 Guarnições de borracha; Comprimento da conexão curta: 40 mm; Comprimento da conexão longa: 90 mm.	CJ	_____	300	
62	130.000.974	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 1 1/2 POLEGADAS	UN	_____	40	
63	130.000.975	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 1 POLEGADA	UN	_____	50	
64	130.000.973	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 2 POLEGADAS	UN	_____	40	
65	130.000.971	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 3 POLEGADAS	UN	_____	30	
66	130.000.970	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA FÊMEA 4 POLEGADAS	UN	_____	30	
67	130.000.972	COTOVELO GALVANIZADO 45° ROSCA MACHO FÊMEA 2 1/2 POLEGADAS	UN	_____	30	
68	130.000.967	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 1 POLEGADA	UN	_____	60	
69	130.000.969	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 1/2 POLEGADA	UN	_____	40	
70	130.000.963	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 3 POLEGADAS	UN	_____	40	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

71	130.000.968	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 3/4 POLEGADAS	UN	_____	30	
72	130.000.962	COTOVELO GALVANIZADO 90° ROSCA FÊMEA 4 POLEGADAS	UN	_____	30	
73	130.000.966	COTOVELO GALVANIZADO ROSCA FÊMEA 1 1/4 POLEGADAS	UN	_____	20	
74	130.000.964	COTOVELO GALVANIZADO ROSCA FÊMEA 2 1/2 POLEGADAS	UN	_____	30	
75	130.000.965	COTOVELO GALVANIZADO ROSCA FÊMEA 2 POLEGADAS	UN	_____	60	
76	130.000.984	CURVA DEFOFO 90° X 150MM	UN	_____	40	
77	130.000.976	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL CURTA DN100MM X 45°	UN	_____	600	
78	130.000.977	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL CURTA DN100MM X 90°	UN	_____	600	
79	130.000.978	CURVA PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL LONGA DN150MM X 90°	UN	_____	200	
80	130.000.979	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN100MM X 45° INJETADA COM ANEL	UN	_____	100	
81	130.000.980	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN100MM X 90° INJETADA COM ANEL	UN	_____	100	
82	130.000.981	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN150MM X 45° INJETADA COM ANEL	UN	_____	100	
83	130.000.982	CURVA PVC ESGOTO OCRE CURTA JE DN150MM X 90° INJETADA COM ANEL	UN	_____	100	
84	130.000.983	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM X 90°	UN	_____	3000	
85	130.000.985	DISCO PLÁSTICO PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA NO INTERIOR NO HIDRÔMETRO	UN	_____	7000	
86	130.000.986	DISPOSITIVO SUPRESSÃO OB 14MM X 1/2 MACHO	UN	_____	2000	
87	130.001.329	ESPIGÃO CONEXÃO ADAPTADOR ROSCA MACHO PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA	UN	_____	100	
88	130.000.987	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	UN	_____	3000	
89	130.000.988	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - ROLO DE 185 METROS X 7CM	UN	_____	800	
90	130.000.989	FOLHA DE SERRA AÇO RÁPIDO	UN	_____	2000	
91	130.001.328	JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC 40MM MARROM	UN	_____	50	
92	130.001.295	JOELHO 90° DE PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	_____	50	
93	130.001.316	JOELHO 90° PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4"	UN	_____	300	
94	130.001.327	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM MARROM	UN	_____	50	
95	130.001.029	JOELHO ESGOTO 100 45°	UN	_____	800	
96	390.000.033	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM X 90o	UN	_____	800	
97	130.001.299	JOELHO PVC ROSCÁVEL COM REDUÇÃO DE 3/4 X 1/2 X 90° BRANCO	UN	_____	1000	
98	130.000.992	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM X 90°	UN	_____	300	
99	130.000.990	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 20MM (ÁGUA)	UN	_____	3000	
100	130.000.991	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 25MM (ÁGUA)	UN	_____	300	
101	130.000.994	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 50MM (ÁGUA)	UN	_____	200	
102	130.000.993	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 60MM (ÁGUA)	UN	_____	215	
103	130.000.995	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20MM (ÁGUA)	UN	_____	5000	
104	130.000.996	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25MM (ÁGUA)	UN	_____	500	
105	130.000.997	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50MM (ÁGUA)	UN	_____	120	
106	130.000.998	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 60MM (ÁGUA)	UN	_____	300	
107	130.000.999	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 75MM (ÁGUA)	UN	_____	60	
108	130.001.150	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 85MM (ÁGUA)	UN	_____	50	
109	130.001.151	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COIM ROSCA (LR) 90° DE 20MM X 1/2 (ÁGUA)	UN	_____	1000	
110	130.001.153	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 90° DE 25MM X 1/2 (ÁGUA)	UN	_____	300	
111	130.001.152	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA AZUL COM BUCHA LATÃO 90° DE 20MM X 1/2 (ÁGUA)	UN	_____	2000	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

112	130.001.290	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES 100X100MM PVC SOLDÁVEL	UN	_____	200	_____
113	130.001.155	JUNTA DE ADAPTAÇÃO PVC X CERAMICO 100 X 100MM	UN	_____	200	_____
114	130.001.154	JUNTA DE ADAPTAÇÃO PVC X CERAMICO 150 X 150MM	UN	_____	200	_____
115	130.001.156	KIT DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (CONFORME EDITAL) Composto de: 2 ANEIS VEDADOR, GUARNIÇÃO (METAL) PARA VEDAÇÃO DE PORCAS DE TUBETES DE HIDRÔMETROS 2 LACRES 20 CM 1 JOELHO ROSCAVEL 1/2 PVC 90° 2 PORCAS DE PVC COM BUCHA DE LATÃO DN 15 MM 2 TUBETES CURTO OITAVADO REGISTRO ESFERA METAL BORBOLETA MACHO E FÊMEA 1/2 METAL. ENTREGAR EMBALADOS	UN	_____	3000	_____
116	130.001.309	LACRE ANCORA CADEADO COM NOME DMAAE	UN	_____	10000	_____
117	130.001.307	LACRE PARA CORTE NO REGISTRO PARCIALMENTE REAPROVEITÁVEL	UN	_____	5000	_____
118	130.001.294	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DN 75MM	UN	_____	50	_____
119	130.001.161	LUVA DE CORRER PVC JE COM ANEL DE 50MM	UN	_____	350	_____
120	130.001.162	LUVA DE CORRER PVC JE VINILFER DEFOFO COM ANEL DN150MM	UN	_____	100	_____
121	130.001.158	LUVA DE CORRER PVC JECOM ANEL DE 20MM	UN	_____	700	_____
122	130.001.159	LUVA DE CORRER PVC JECOM ANEL DE 25MM	UN	_____	500	_____
123	130.001.160	LUVA DE CORRER PVC JECOM ANEL DE 32MM	UN	_____	450	_____
124	130.001.163	LUVA DE CORRER PVC PBA JE COM ANEL DE 110MM	UN	_____	200	_____
125	130.001.164	LUVA DE CORRER PVC PBA JE COM ANEL DE 60MM	UN	_____	600	_____
126	130.001.165	LUVA DE CORRER PVC PBA JE COM ANEL DE 85MM	UN	_____	150	_____
127	130.001.293	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM PVC SOLDÁVEL	UN	_____	50	_____
128	130.001.167	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MM X 3/4	UN	_____	600	_____
129	130.001.157	LUVA DE PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 110MM	UN	_____	100	_____
130	130.001.325	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1 POLEGADA	UN	_____	40	_____
131	130.001.300	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 PVC BRANCA	UN	_____	1000	_____
132	130.000.238	LUVA DE REDUCAO SOLD. 25X20MM LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 25MMx20MM	UN	_____	2000	_____
133	130.001.180	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO COM ROSCA 1 1/2	UN	_____	30	_____
134	130.001.179	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO COM ROSCA 1 1/4	UN	_____	30	_____
135	130.001.181	LUVA DE UNIÃO PVC RIGIDO BRANCO COM ROSCA DIÂMETRO 1/2	UN	_____	30	_____
136	130.001.312	LUVA DE UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 COR BRANCA	UN	_____	100	_____
137	130.001.182	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 110MM	UN	_____	50	_____
138	130.001.183	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20MM	UN	_____	500	_____
139	130.001.184	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25MM	UN	_____	500	_____
140	130.001.185	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 32MM	UN	_____	300	_____
141	130.001.186	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 50MM	UN	_____	100	_____
142	130.001.187	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 60MM	UN	_____	100	_____
143	130.001.188	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 75MM	UN	_____	50	_____
144	130.001.189	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 85MM	UN	_____	50	_____
145	130.001.198	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	UN	_____	40	_____
146	130.001.199	LUVA GALVANIZADA 1 1/4 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	UN	_____	50	_____
147	130.001.200	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA ROSCA FÊMEA	UN	_____	60	_____
148	130.001.202	LUVA GALVANIZADA 1/2 ROSCA FÊMEA	UN	_____	80	_____
149	130.001.197	LUVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	UN	_____	60	_____
150	130.001.196	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	UN	_____	30	_____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

151	130.001.201	LUVA GALVANIZADA 3/4 ROSCA FÊMEA	UN	_____	30	
152	130.001.195	LUVA GALVANIZADA 4 POLEGADAS ROSCA FÊMEA	UN	_____	30	
153	130.001.166	LUVA PVC (ÁGUA) BRANCO COM ROSCA 1/2	UN	_____	2000	
154	130.001.168	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL COM ROSCA (LR) 32MM X 1	UN	_____	200	
155	130.001.169	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 20MM	UN	_____	5000	
156	130.001.170	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 25MM	UN	_____	500	
157	130.001.171	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 32MM	UN	_____	200	
158	130.001.172	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 50MM	UN	_____	300	
159	130.001.173	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 60MM	UN	_____	800	
160	130.001.174	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 75MM	UN	_____	100	
161	130.001.175	LUVA PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL DE 85MM	UN	_____	100	
162	130.001.190	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN150MM	UN	_____	200	
163	130.001.191	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) BRANCO SÉRIE NORMAL DN100MM (SEM ANEL)	UN	_____	1000	
164	130.001.192	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN100MM	UN	_____	150	
165	130.001.193	LUVA PVC DE CORRER (ESGOTO) OCRE COM ANEL DN150MM	UN	_____	150	
166	130.001.177	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMA JE COM ANEL DN150MM	UN	_____	100	
167	130.001.176	LUVA PVC SIMPLES ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL JE COM ANEL DN100MM	UN	_____	1000	
168	033.000.067	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 AZUL ROSCA LATÃO LR	UN	_____	4000	
169	130.001.178	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 50MM	UN	_____	100	
170	130.001.194	LUVA ROSCÁVEL BR 1/2" - 130.001.194	UN	_____	1500	
171	130.001.315	LUVA ROSCÁVEL PVC 3/4 BRANCA	UN	_____	500	
172	130.000.013	LUVA SOLD./ROSCA LR 25MMX3/4"	UN	_____	200	
173	130.001.323	LUVA SOLDÁVEL 40MM PVC MARROM	UN	_____	100	
174	151.000.023	MANGUEIRA TIPO 2-2.1/2X 20M	UN	_____	10	
175	130.001.207	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS	UN	_____	40	
176	130.001.208	NIPLE GALVANIZADO 1 1/4 POLEGADAS	UN	_____	40	
177	130.001.209	NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA	UN	_____	40	
178	130.001.211	NIPLE GALVANIZADO 1/2 POLEGADAS	UN	_____	60	
179	130.001.205	NIPLE GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADAS	UN	_____	40	
180	130.001.206	NIPLE GALVANIZADO 2 POLEGADAS	UN	_____	40	
181	130.001.204	NIPLE GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UN	_____	30	
182	130.001.210	NIPLE GALVANIZADO 3/4 POLEGADAS	UN	_____	40	
183	130.001.203	NIPLE GALVANIZADO 4 POLEGADAS	UN	_____	30	
184	130.001.212	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	_____	100	
185	130.001.318	PASTA LUBRIFICANTE P/ TUBOS DE CONEXÕES - BISNAGA 160G	UN	_____	800	
186	130.001.213	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA - 500G	UN	_____	400	
187	130.001.214	PLUG PVC 1/2	UN	_____	500	
188	130.001.291	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM PVC SOLDÁVEL	PC	_____	50	
189	130.001.215	REDUÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO BRANCO SÉRIE NORMAL EXCENTRICA DN150MM X 100MM	UN	_____	50	
190	130.001.216	REDUÇÃO PVC OCRE COLETAOR DE ESGOTO EXCENTRICA INJETADA PBA DN150 X 100MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO	UN	_____	100	
191	130.001.217	REDUÇÃO PVC OCRE COLETAOR DE ESGOTO EXCENTRICA INJETADA PBA DN200 X 150MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO	UN	_____	100	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

192	130.001.221	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" SANEAMENTO	UN	_____	200	_____
193	130.001.279	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UN	_____	300	_____
194	130.001.311	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 2" POLEGADAS	UN	_____	100	_____
195	130.001.220	REGISTRO DE PRESSÃO AM 1400 X 1/2 EM LATÃO LINHA SANEAMENTO	UN	_____	2000	_____
196	130.001.222	REGISTRO DE PVC ESFERA BORBOLETA ROSCÁVEL 1 1/2	UN	_____	60	_____
197	130.000.185	REGISTRO ESFERA PVC SOLD.25MM REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	_____	600	_____
198	130.001.319	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20MM	UN	_____	1000	_____
199	130.001.320	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 25MM	UN	_____	1000	_____
200	130.001.321	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 60MM	UN	_____	100	_____
201	130.001.314	REGISTRO ESFERA UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4	UN	_____	100	_____
202	130.001.219	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM - 130.001.219	UN	_____	1500	_____
203	130.001.218	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM - 130.001.218	UN	_____	200	_____
204	130.001.332	REPARO VALVULA HYDRA 2550	UN	_____	15	_____
205	130.001.233	TÊ 1/2 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	UN	_____	30	_____
206	130.001.229	TÊ 1 1/2 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	UN	_____	20	_____
207	130.001.230	TÊ 1 1/4 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	UN	_____	20	_____
208	130.001.231	TÊ 1 POLEGADA GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	UN	_____	20	_____
209	130.001.232	TÊ 3/4 GALVANIZADO ROSCA FÊMEA	UN	_____	20	_____
210	130.001.227	TÊ DE 2 1/2 POLEGADAS GALVANIZADO ROSCA FEMEA	UN	_____	20	_____
211	130.001.228	TÊ DE 2 POLEGADAS GALVANIZADO ROSCA FEMEA	UN	_____	20	_____
212	130.001.226	TÊ DE 3 POLEGADAS GALVANIZADO ROSCA FEMEA	UN	_____	20	_____
213	130.001.225	TÊ DE 4 POLEGADAS GFALVANIZADO ROSCA FEMEA	UN	_____	20	_____
214	130.001.326	TE DE PVC SOLDÁVEL 40MM MARROM	UN	_____	50	_____
215	130.001.223	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA RAMAIS DOMICILIARES 50/60 X 20MM	UN	_____	1000	_____
216	130.001.224	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PARA RAMAIS DOMICILIARES 75/85 X 20MM	UN	_____	100	_____
217	130.001.234	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 20MM	UN	_____	1500	_____
218	130.001.235	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 25MM	UN	_____	300	_____
219	130.001.236	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 32MM	UN	_____	100	_____
220	130.001.237	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 50MM	UN	_____	150	_____
221	130.001.238	TÊ PVC (ÁGUA) SOLDÁVEL 60MM	UN	_____	150	_____
222	130.001.239	TÊ PVC BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN100X100MM COM ANEL	UN	_____	400	_____
223	130.001.240	TÊ PVC BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN150X150MM COM ANEL	UN	_____	150	_____
224	130.001.241	TÊ PVC JE BBB PBA 110MM COM ANEL JÁ COLOCADO	UN	_____	50	_____
225	130.001.242	TÊ PVC JE BBB PBA 60MM COM ANEL JÁ COLOCADO	UN	_____	150	_____
226	130.001.243	TÊ PVC OCRE INJETADO BBB JE DN150X150MM COM ANEL JERI JÁ COLOCADO	UN	_____	50	_____
227	130.001.296	TÊ PVC PARA ESGOTO 90° X 75MM	UN	_____	30	_____
228	130.001.244	TÊ PVC REDUÇÃO BRANCO TIPO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN150X100MM COM ANEL	UN	_____	40	_____
229	130.001.330	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2 POLEGADA	UN	_____	20	_____
230	130.001.331	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 POLEGADA	UN	_____	20	_____
231	130.000.895	TUBO CORRUGADO JE 12" 300MM X 6 MT	BR	_____	200	_____
232	130.001.292	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM SOLDÁVEL - 6 METROS	BR	_____	60	_____
233	130.000.037	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM X 6MT	BR	_____	300	_____
234	130.000.903	TUBO DEFOFO 200MM X 6 MT	BR	_____	250	_____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

235	130.000.424	TUBO DEFOFO 250 MM X 6 MT	BR	_____	100	_____
236	130.000.896	TUBO DEFOFO 300 MM X 6 MT	BR	_____	100	_____
237	130.001.249	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS (6 METROS)	UN	_____	15	_____
238	130.001.250	TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA (6 METROS)	UN	_____	30	_____
239	130.001.247	TUBO GALVANIZADO 2 1/2 POLEGADAS (6 METROS)	UN	_____	30	_____
240	130.001.248	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS (6 METROS)	UN	_____	60	_____
241	130.001.246	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS (6 METROS)	UN	_____	20	_____
242	130.001.245	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS (6 METROS)	UN	_____	30	_____
243	130.001.252	TUBO MPVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL DN100MM (6METROS)	UN	_____	1000	_____
244	130.001.127	TUBO OCRE 100 X 6MT	BR	_____	800	_____
245	130.001.114	TUBO OCRE 150 X 6MT	BR	_____	800	_____
246	130.001.260	TUBO PVC 20 JEI PBA 75MM (6 METROS)	UN	_____	200	_____
247	130.001.251	TUBO PVC DEFOFO MPVC JEI DN150MM (6 METROS)	UN	_____	800	_____
248	130.001.253	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL COM ANEL 150MM (6 METROS)	UN	_____	600	_____
249	130.001.254	TUBO PVC ESGOTO BRANCO SÉRIE NORMAL DN200MM (6METROS) COM ANEL	UN	_____	100	_____
250	130.001.255	TUBO PVC OCRE LISO JEI/JERI 300MM (6 METROS) COM ANEL DE BORRACHA	UN	_____	600	_____
251	130.001.257	TUBO PVC OCRE RIGIDO ESGOTO JEI DN250MM (6 METROS)	UN	_____	600	_____
252	130.001.256	TUBO PVC OCRE RIGIDO PARA ESGOTO JEI DN200MM (6 METROS)	UN	_____	600	_____
253	130.001.259	TUBO PVC RIGIDO MARROM JEI CL 20 DE 60MM (6 METROS)	UN	_____	1200	_____
254	130.001.258	TUBO PVC RIGIDO MARROM PBA JEI CL 20 110MM (6 METROS)	UN	_____	60	_____
255	130.001.261	TUBO PVC RIGIDO MARROM PBA JEI CL20 85MM (6 METROS)	UN	_____	200	_____
256	130.001.262	TUBO PVC RIGIDO MARROM SOLDÁVEL CL15 25MM (6 METROS)	UN	_____	400	_____
257	130.001.280	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	BR	_____	1200	_____
258	130.001.324	TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM COM 6 METROS	BR	_____	40	_____
259	130.001.333	TUBO ROSCÁVEL 3/4 PVC BRANCO - BARRA 6 METROS	BR	_____	100	_____
260	130.001.263	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20MM - 130.001.263	UN	_____	1000	_____
261	130.001.268	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	30	_____
262	130.001.269	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	30	_____
263	130.001.270	UNIÃO GALVANIZADA 1 POLEGADA ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	40	_____
264	130.001.272	UNIÃO GALVANIZADA 1/2 POLEGADA ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	40	_____
265	130.001.266	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	40	_____
266	130.001.267	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	50	_____
267	130.001.265	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	30	_____
268	130.001.271	UNIÃO GALVANIZADA 3/4 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	30	_____
269	130.001.264	UNIÃO GALVANIZADA 4 POLEGADAS ASSENTO EM BRONZE	UN	_____	20	_____
270	130.001.297	VALVULA DE RETENÇÃO 100MM PVC ESGOTO COM ANÉIS	PC	_____	80	_____
271	130.001.298	VALVULA DE RETENÇÃO 150MM PVC ESGOTO COM ANÉIS	PC	_____	80	_____
272	130.001.273	VEDANTE CARRAPETA 1/2 - 130.001.273	UN	_____	5000	_____
273	130.001.317	VEDANTE LIQUIDO ADESIVO VEDA ROSCA - BISNAGA 100G	UN	_____	1000	_____

Informar valor total por extenso em R\$ (_____).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Ouro Fino, de _____ de 2024.

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTEIS ITENS:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF));
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos paracredenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM.**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO II-B DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA **MODELO (Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto **no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º .009/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **MODELO (Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o **inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (___)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2024

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede na, - MG, CEP: - Telefone: (35), representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr., designado pelo Decreto Municipal n.º, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2024 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços contratação de empresa para O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa para aquisição de Produtos químicos destinados ao tratamento de água. Para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, necessários para o funcionamento da Estação de Tratamento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 009/2024 realizado em 22/07/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

2.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

2.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

2.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

3.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Os preços registrados são os seguintes:
XX

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

aplicação de penalidade;

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

5.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos equívocos materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

17.512.003.6005.339030-99 39

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

dos serviços, objeto da presente Ata;

- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

8.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

8.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

8.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

9.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador;

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino;

11.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Ouro Fino, 19 de junho de 2024.

DMAAE – CONTRATANTE

.....

Diretor
do DMAAE

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA _____ NA FORMA QUE SE SEGUE.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino MG, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Diretor, o Sr., designado pelo Decreto Municipal n.º, brasileiro, residente e domiciliado em, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na Rua/Avenida _____ n.º __, ____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de __, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. _____, nacionalidade, residente e domiciliado na __, portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º009/2024** regido pela Lei n.º 14.133/21 e a Decreto Municipal n.º 4221/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de equipamentos elétricos, á gasolina, maquinas pesadas, e serviços de solda em geral, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.1. _____, como abaixo discriminado e que consta da ARP n.º ____/2024 – Pregão Eletrônico n.º/2024, a saber:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão n.º ____/2024 constantes do Processo Licitatório n.º/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

17.512.003.6005.339030-99 - 39

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:
§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo produto adquirido serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos produtos, bem como o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento da entrega dos produtos e fazer as anotações que julgar necessárias no ato.

5.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço de fornecimento dos produtos de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos novos e íntegros, ficando a fornecedora responsável pela imediata substituição de qualquer item que possua defeitos ou danos estruturais que possam comprometer a boa execução dos serviços ora avençados.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.2.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da prestação do serviço contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. A prestação do serviço deverá ser prestada de acordo com as especificações técnicas do item, com fiel observância aos critérios das normas ABNT, bem como dentro do prazo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

estabelecido;

5.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. O DMAAE, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação do serviço dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços contratados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A renovação do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a DMAAE pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Ouro Fino/MG, ____ de _____ de 2024

Walter Luiz Pereira

Diretor do DMAAE

EMPRESA – CONTRATADA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre a **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, não ter recebido do Município de/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

APROVAÇÃO JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2024 - Processo n.º 027/2024**, requerida pelo Departamento de Administração para apreciação e aprovação quanto aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 19 de junho de 2024

Antonio Alexandre de Carvalho
Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 027/2024 - Pregão Eletrônico n.º 009/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://dmaaeof.com/licitacoes/>, na aba Licitações. Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre **Contratação de empresa** para futura e eventual aquisição de materiais de saneamento, **para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 22/07/2024 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/07/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/07/2024 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 22/07/2024 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br

Antonio Alexandre de Carvalho.

Pregoeiro(a)

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 09/07/2024.

.....
Sara Venância Soares
Gerente de Compras e Licitações